



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.562, DE 13 DE MAIO DE 2020 -

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas pelo índice IPC-FIPE, apurado no período entre 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.